



Bloco de Esquerda

Assembleia da República Gabinete do Presidente	
N.º de Entrada	352109
Classificação	
25/04/02 / / /	
REQUERIMENTO	Data Número
	10/03/31



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Data Número

/XI (/ .ª)

PERGUNTA

Número 2264 /XI (/ .ª)

Expeça-se

Publique-se

2010/415

O Secretário da Mesa

Assunto: Despedimento de 18 trabalhadoras e trabalhadores a falsos recibos verdes na Fundação de Serralves, concelho e distrito do Porto

Por determinação do SECDPAR, à
Sra. Secretária da Mesa

Destinatário: Ministério da Cultura

10.04.01

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 22 de Março, a Directora-Geral da Fundação de Serralves, Odete Patrício, enviou a dezoito trabalhadoras e trabalhadores do serviço de atendimento e recepção daquela Fundação uma carta, comunicando a cessação de funções até ao próximo dia 12 de Abril, na sequência da sua substituição através a contratação de uma empresa especializada «por motivos de maior racionalização de serviços» (cfr. anexo 1). Todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores dispensados encontravam-se em situação de falsos recibos verdes, sendo que a maioria executava as mesmas funções há mais de cinco anos.

Em resposta ao pedido de informações do Ministério da Cultura, remetido na sequência da pergunta n.º 1623/XI/1ª do Bloco de Esquerda, de 18 de Fevereiro, vem a Fundação de Serralves admitir que as prestações de serviço das e dos recepcionistas «não configuram relações laborais», pese embora ocorra «nos espaços da Fundação» e exija «a utilização de equipamentos daquela», acrescentando ainda que «são os colaboradores que se organizam entre si e comunicam à Fundação a disponibilidade para prestar serviço». Ora, estas declarações não se revestem de verdade tal como o próprio sítio da internet da Fundação de Serralves comprova, pois o serviço de atendimento ao público tem um horário estipulado, a que acrescem os eventos promovidos pela própria Fundação, não sendo o horário de trabalho fixado pelas trabalhadoras e trabalhadores, ainda que eles se organizem na distribuição de turnos.

O ponto 1 do artigo 12º da Lei 9/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código de Trabalho, estabelece a presunção de contrato de trabalho quando se verificarem algumas das seguintes características: «a) A actividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado; b) Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao

beneficiário da actividade; c) O prestador de actividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma; d) Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador de actividade, como contrapartida da mesma».

Assim, a situação profissional vivida pelas e pelos recepcionistas da Fundação de Serralves carece de legalidade, uma vez que há vários anos exercem as suas funções em regime de prestação de serviços, não obstante estarem inseridas/os na equipa, tal como demonstra a fotografia do sítio da Fundação (cfr. anexo 2), desenvolverem a sua actividade nas instalações do contratante, utilizando material da instituição e estarem sujeitos a uma hierarquia, facto que se constitui contra-ordenação muito grave (ponto 2 do artigo 12º da Lei supracitada).

Considerando as características das funções desenvolvidas por estas trabalhadoras e estes trabalhadores, alguns há mais de cinco anos, deveria a sua situação profissional ser regularizada, mediante a celebração do correspondente contrato de trabalho com a Fundação de Serralves. Porém, ao invés de tal regularização, a Administração daquele Fundação coagiu as e os recepcionistas a constituírem-se como empresa para manterem as mesmas funções de trabalho subordinado, procedendo ao despedimento das/os trabalhadoras/es pelo facto de estes não terem aceite tal pretensão da Administração, num comportamento inaceitável, de profunda chantagem sobre as pessoas, de respeito pelas/os trabalhadoras/es e pela legislação em vigor.

Considerando que o Estado Português é fundador da Fundação de Serralves e que os Estatutos daquela Fundação definem duas nomeações por parte do Estado para o Conselho de Administração (artigo 9º do Decreto-Lei n.º 129/2003, de 27 de Junho), a situação das e dos recepcionistas consubstancia um exemplo de despedimento ilegal na Administração Pública a que o Governo deve responder.

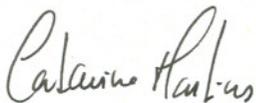
Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Cultura, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento do despedimento das trabalhadoras e dos trabalhadores do serviço de recepção da Fundação de Serralves?
2. Considera o Governo que as e os recepcionistas não pertencem à equipa da Fundação de Serralves, não obstante aquelas trabalhadoras estarem na fotografia da equipa do sítio da internet daquela Fundação?

3. Considera o Governo admissível o despedimento das trabalhadoras e dos trabalhadores a falsos recibos verdes das e dos recepcionistas da Fundação de Serralves, cujo Conselho de Administração inclui dois administradores nomeados pelo Estado?
4. Considera o Governo legítimo que a Fundação de Serralves proceda ao despedimento das e dos recepcionistas, na sequência da recusa daquelas trabalhadoras e trabalhadores em se constituírem como empresa e de lutarem pela legítima celebração do respectivo contrato de trabalho, uma vez que as condições em que iriam desempenhar as suas tarefas correspondem às condições actuais?
5. Que medidas pretende o Governo desenvolver no sentido da correcção da situação profissional das trabalhadoras e dos trabalhadores em causa?
6. Está o Governo em condições de garantir a legalidade dos contratos de trabalho estabelecidos nas instituições tuteladas ou participadas pelo Estado?

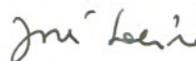
Palácio de São Bento, 30 de Março de 2010.

A Deputada



Catarina Martins

O Deputado



José Moura Soeiro

Registado

N/Ref.ª: DG/040/10

Porto, 22 de Março de 2010

Como é do V. conhecimento, a Fundação de Serralves, decidiu contratar uma empresa especializada que assegurasse o serviço de atendimento e recepção dos visitantes. Tal ocorre por motivos de maior racionalização de serviços, pretendendo-se melhorar a qualidade e eficiência do serviço prestado, de forma a acolher da melhor forma todos os visitantes da Fundação.

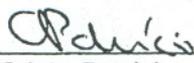
Numa tentativa de promover o empreendedorismo daqueles que têm prestado, de acordo com a sua disponibilidade, esse serviço à Fundação, como é o caso de V. Exa., e antes de contratar qualquer empresa para a prestação deste serviço, demos-lhe conta deste facto no sentido de saber se teria vontade de avançar, com os outros recepcionistas, com a constituição de uma empresa para prestação de serviços desta natureza.

Não tendo havido da V. parte disponibilidade para avançar com este projecto de constituição desta sociedade, a Fundação contratou uma empresa para a prestação deste serviço.

Em resposta ao seu mail de 15 de Março de 2010, dirigido à D. Alice Rorato, cumpre-nos informar que, tal como é do seu conhecimento, a elaboração das escalas da Recepção não são da competência da Fundação de Serralves, mas feitas por alguns dos recepcionistas, de acordo com a disponibilidade manifestada pelas várias pessoas que têm assegurado esse serviço.

Uma vez que o contrato de prestação de serviços que celebrámos com a empresa que vai passar a assegurar os serviços de recepção terá o seu início de execução no dia 12 de Abril de 2010, vimos comunicar-lhe que, a partir dessa data, deixaremos de poder contar com os seus serviços, pelo que o seu contrato de prestação de serviços cessará a partir dessa data.

Desejando-lhe as maiores felicidades pessoais e profissionais,
Subscrevemo-nos atenciosamente


Odete Patrício
(Directora Geral)

Pesquisar

- EXPOSIÇÕES
- ITINERÂNCIAS | CO-PRODUÇÕES
- VISITAS ORIENTADAS
- MÚSICA | DANÇA | PERFORMANCE
- CINEMA
- COLÓQUIOS | SEMINÁRIOS | CURSOS
- CRIANÇAS | JOVENS | FAMILIAS
- ESCOLAS
- TURISMO CULTURAL
- SERRALVES EM FESTA

30 - Março -

SIGA-NOS EM:



Subscrever Feeds



- MISSÃO
- HISTÓRIA
- ESTATUTOS
- FUNDADORES
- MECENAS
- AMIGOS
- ORGÃOS SOCIAIS
- EQUIPA DE SERRALVES
- VOLUNTÁRIOS
- CONCURSO
- INDÚSTRIAS CRIATIVAS
- RELATÓRIO E CONTAS
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO
- ESTATÍSTICAS
- VISITA VIRTUAL
- RECRUTAMENTO

EQUIPA DE SERRALVES

Director Geral - Odete Patrício
 Director do Museu - João Fernandes
 Director Adjunto do Museu - Ulrich Looch
 Director de Recursos e Projectos Especiais - Cristina Passos
 Director de Marketing e Desenvolvimento - Bárbara Marto
 Director Administrativo Financeiro - Salustiano Nogueira

Assessor Administração - Teresa Janson
 Assessor Informação e Tecnologias - João Carvalho
 Assessor de Comunicação - Marta Morais

Coordenador do Serviço de Imagem e Divulgação - Isalinda Pinheiro
 Coordenador do Serviço de Artes Plásticas - Marta Almeida
 Coordenador do Serviço/Programador de Artes Performativas - Cristina Grande/Pedro Rocha
 Coordenador do Serviço de Edições - Maria Ramos
 Coordenador do Serviço Educativo - Elisabete Alves / Sofia Victorino
 Coordenador dos Serviços Fiscais, de Contabilidade e Administrativos - Nuno Correia
 Coordenador do Serviço de Manutenção, Segurança, Logística e Obras - Pedro Viegas
 Coordenador do Serviço Direcção do Parque - João Almeida
 Coordenador do Serviço de Desenvolvimento e Venda de Produtos - Helena Taveira
 Bibliotecário - Sónia Oliveira

Direcção Geral
 Alice Rorato
 Ana Farinha

Luciana Pereira
Miguel Pinheiro
Manuel Alves
Manuel Pinto
Paula Gouveia
Rosa Pereira

Direcção de Marketing e Desenvolvimento

Ana Silveira
Cristiana Vieira
Daniel Fernandes
José Portilho
Manuela Ferreira
Susana Lima
Tânia Figueiredo

Direcção de Recursos e Projectos Especiais

Cristina Lencart
Faustino Barbosa
Sílvia Cardoso

Direcção Administrativo Financeira

Carlos Barros
Carlos Teixeira
Dália Couto
Dinis Costa
Isabel Reis
Ivo Rodrigues
José Adriano Silva
Luzia Magalhães
Margarida Pinto
Rosanna Reis
Susana Meireles
Vitor Taboada

♦ VOLTAR

PARTILHE:  Delicious  Stumble Upon  Facebook  Twitter